

**LATITUDE.SH S.A.**

CNPJ/MF nº 06.043.809/0001-87 - NIRE 35300641299  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias de julho de 2024, às 14:00 horas, realizou-se na sede da **LATITUDE.SH S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo Martinelli, nº 100, bairro Vila Mariana, CEP 04.031-050. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, em conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **MESA:** Guilherme Soubiê Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (1) a retificação dos seguintes termos e condições da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de julho de 2024 ("AGE da Emissão"), que aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à Primeira Série (conforme definido abaixo) e R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e quarenta mil reais) relativos à Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Debêntures Privadas" e "Emissão das Debêntures Privadas", respectivamente), no âmbito de uma operação de securitização, que servirá de lastro para a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora", "Debêntures Securitizadas" e "Operação de Securitização", respectivamente) no montante de R\$ 114.480.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à primeira série das Debêntures Securitizadas e R\$ 57.240.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) relativos à segunda série das Debêntures Securitizadas, os quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"): (1.a) alteração das ordens do dia (3) e (4) da AGE da Emissão, para incluir que a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Garantias") e a **LATITUDE.SH LLC**, sociedade devidamente constituída sob as leis do Estado de Wyoming, Estados Unidos da América, com endereço em 1621 Central Ave., Cheyenne, WY 82001, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos ("Latitude LLC") celebrarão, em conjunto com a Emissora e os Debenturistas, o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária BR") e o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária BR"); e (1.b) alteração do prazo de vigência das Debêntures da Primeira Série de 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias corridos para 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) dias corridos e das Debêntures da Segunda Série de 1.294 (um mil, duzentos e noventa e quatro) dias corridos para 1.303 (um mil, trezentos e três) dias corridos, com a respectiva atualização do cronograma de pagamento; (2) a ratificação e confirmação integral de todas as demais deliberações aprovadas na AGE da Emissão; (3) a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima; (4) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a consecução da Emissão das Debêntures Privadas e da Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1) A retificação da AGE da Emissão para prever as alterações descritas no item (1) da ordem do dia acima descrita. Em virtude do aqui deliberado, os itens (3) e (4) da ordem do dia da AGE da Emissão, bem como a alínea (ix) do item (1) das deliberações da AGE da Emissão, passarão a vigorar com a seguinte redação: "(3) a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, a Latitude LLC, como interveniente anuente, a Securitizadora e o Agente de Garantias ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo por objeto a constituição de alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária ("Alienação Fiduciária"); (4) a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, a Latitude LLC, como interveniente anuente, a Securitizadora e o Agente de Garantias ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia", tendo por objeto a constituição de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de conta vinculada, de titularidade da Companhia, movimentáveis exclusivamente pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de custodiante no âmbito das Debêntures Privadas ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Reais"), além de determinados investimentos permitidos, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;" (...) "(ix) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures Privadas da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) dias corridos, contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e (ii) as Debêntures Privadas da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.303 (um mil, trezentos e três) dias corridos, contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série") e, quando em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento";" (2) A ratificação das demais disposições constantes da ata da AGE da Emissão. (3) A autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima. (4) A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a consecução da Emissão das Debêntures Privadas e da Oferta. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. Os acionistas autorizam que o/a Secretário(a) e o Presidente assinem o livro de presença de acionistas para fins de registros perante a Companhia, para atestar que estiveram presentes todos os acionistas nesta oportunidade. São Paulo, 25 de julho de 2024. **MESA:** Guilherme Soubiê Alberto - Presidente; Filipe Marcel Gouveia da Silva - Secretário(a). **Acionistas:** ARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.; EDUARDO SOUBIÊ. **CERTIDÃO:** Certifica-se que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada por todos os acionistas. **Guilherme Soubiê Alberto** - Presidente; **Filipe Marcel Gouveia da Silva** - Secretário(a).

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que instituiu a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publegal.diariodenoticias.com.br/>